
Lei 1213/2023

(Projeto de Lei nº 019/2023 – Autoria: Vereadora Munique Marinho)

**RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DOS PARCELEIROS DO GURUGI I.**

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a Associação Comunitária dos Parceleiros do Gurugi I – Conde, sem fins lucrativos, sediada no Sítio Gurugi I, S/N Zona Rural do Municipal de Conde; CEP: 58322-000, inscrita no CNPJ: 11.983376/0001-80.

Art. 2º - Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da Lei Municipal 990/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 18 de outubro de 2023.

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE